

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 933001 - 182022

DADOS DO ESTADO

CNPJ: 04.312.369/0001-90

NOME: Governo do Estado do Amazonas

UF: AM

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O ESTADO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- I. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;;
- II. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;;
- III. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;;
- IV. Pagamento dos valores devidos pelo regime geral de previdência social em razão do disposto na lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999..

VÁLIDO PARA TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DO ESTADO.

ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: <http://www.previdencia.gov.br> , POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO.

EMITIDO EM 04/01/2020

VÁLIDO ATÉ 02/07/2020